

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### \* Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

Illa. Pregoeira,

Solicitamos a desclassificação da 6ª empresa classificada (AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA) pois a mesma apresentou valor de proposta inexecutável ao mercado, não respeitando o item 5.3 deste edital. Além disso observamos que há informações a matriz (de Florianópolis) e informações sobre duas filiais distintas sendo uma em SP e outra no ES, porém não há documentação e certidões completas de uma unidade, considerando a Matriz e as duas filiais conforme informado no item 8.7.1 deste edital.

Solicitamos a desclassificação da 7ª empresa classificada (R JUAREZ DE ALMEIDA) pois a mesma apresentou valor de proposta inexecutável ao mercado, não respeitando o item 5.3 deste edital. Além disso observamos que o equipamento ofertando não atende aos requisitos conforme detalhamento descrito neste Edital e falta documento de identificação dos sócios conforme descrito neste edital para habilitação da empresa.

Solicitamos a desclassificação da 8ª empresa classificada (JL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA) pois a mesma apresentou valor de proposta inexecutável ao mercado, não respeitando o item 5.3 deste edital. Observamos que o equipamento ofertando não atende aos requisitos conforme detalhamento descrito neste Edital. Certidão de Regularidade FGTS está vencido. Há alguma nota fiscal ratificando o único atestado de capacidade técnica para fornecimento de equipamento? Pois atestado de serviço não pode atestar capacidade técnica para fornecimento de equipamentos por não haver similaridade.

Solicitamos a desclassificação da 9ª empresa classificada (RIBEIRO COMERCIO VEREJISTA E ATACADISTA LTDA) pois a mesma apresentou valor de proposta inexecutável ao mercado, não respeitando o item 5.3 deste edital. Verificamos que na documentação enviada consta a certidão negativa correcional vencida. Não foi enviado a declaração que não emprega menores de 18 anos conforme item 8.11.12 deste edital. Equipamento apresentado em sua proposta foi descontinuado pelo fabricante a mais de um ano, havendo risco de não haver garantia do equipamento. Único atestado de capacidade técnica não é compatível com o lote conforme descrito no item 8.12.1, tornando a 9ª empresa inabilitada para este lote.

Solicitamos a desclassificação da 10ª empresa classificada (THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS) pois a mesma apresentou valor de proposta inexecutável ao mercado, não respeitando o item 5.3 deste edital. Não localizamos o balanço patrimonial da empresa sendo localizado somente o índice de liquidez.

Solicitamos a desclassificação da 11ª empresa classificada (ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA) pois a mesma apresentou valor de proposta inexecutável ao mercado, não respeitando o item 5.3 deste edital. Verificamos que o não foi inserido o registro municipal e estadual. Não localizamos o balanço patrimonial da empresa. Atestado de capacidade técnica inserido não é compatível com o lote, conforme descritos no item 8.12.1, tornando a empresa inabilitada para este Lote.

Fechar